

Pró-Reitoria de Graduação



EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 13/2019 - retificado

Edital de Procedimentos para Comprovação de Renda- Processo Seletivo UFU 2020-1/SiSU

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o edital complementar de **Procedimentos para Comprovação de Renda** para ingresso nos Cursos de Graduação da UFU, **Processo Seletivo UFU 2020-1/SiSU.**

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM VAGAS RESERVADAS DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 3º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

O(A) candidato(a) aprovado para vaga reservada nas Modalidades L1, L2, L9, L10 deverá realizar, no mesmo período de solicitação de matrícula, a comprovação de atendimento aos critérios de renda, ou seja, renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

- 1.1. Candidatos que POSSUEM Cadastro Único CadÚnico: Candidato oriundo de família de baixa renda tem direito a participar das vagas reservadas modalidades L1, L2, L9 e L10, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sem a necessidade de inclusão dos documentos listados neste anexo, sendo necessário apenas a inclusão da FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO- V7 que apresenta o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda per capta familiar e os componentes do núcleo familiar, caso não tenha a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO- V7 o candidato poderá emitir uma via no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta cidadao/
 - **1.1.1.** O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NISCadÚnico poderá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade. Devendo constar carimbo e assinatura do responsável pelo cadastro.
 - **1.1.2.** O candidato só terá sua análise de renda DEFERIDA se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

1.2. Candidatos que NÃO possuem Cadastro Único - CadÚnico:

1.2.1. O candidato que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico deverá encaminhar, pelo Portal PROGRAD cópia digital da documentação relacionada neste **Edital** para comprovar renda familiar bruta per capita igual inferior a um salário-mínimo meio. Todos os procedimentos de comprovação de renda de que trata este Edital **EXCLUSIVAMENTE** no Portal PROGRAD deverão ser feitos (www.portal.prograd.ufu.br).



Pró-Reitoria de Graduação

- 1.2.2. Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação para análise de renda por meio dos correios, presencial, por fac-simile (fax) ou por correio eletrônico. O candidato deverá, entretanto, manter os originais dos documentos em seu poder, pois sua apresentação poderá ser solicitada posteriormente pela Universidade Federal de Uberlândia –UFU.
- **1.2.3.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.portal.prograd.ufu.br**, preencher os formulários e fazer o upload dos documentos constantes neste Anexo, para TODOS os membros do Núcleo Familiar.
- **1.2.4.** Os documentos deverão estar digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB por documento.
- **1.2.5.** Por **Núcleo Familiar** entende-se a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras em um mesmo domicílio, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade nuclear, mesmo que justificadamente residam em outra localidade, seja por motivo de estudo ou trabalho.
- **1.2.6.** A documentação a ser enviada é referente ao próprio candidato e a **TODAS** as pessoas do **Núcleo Familiar.**
- **1.2.7.** Poderão ser solicitados outros documentos pela UFU, além dos citados neste Edital, quando persistirem, para a Universidade, dúvidas acerca da composição do Núcleo Familiar ou ainda sobre a renda per capita informada pelo candidato.
- **1.2.8.** Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor no ano de 2019, ou seja, R\$ 99800 (novecentos e noventa e oito reais).
- **1.2.9.** Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também indicadores sociais e econômicos complementares ao indicador renda, como, por exemplo, bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.
- 1.2.10. Enquadram-se na necessidade de comprovação de renda aqueles candidatos que declaram, em sua inscrição, possuir RENDA FAMILIAR BRUTA mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, ou seja, R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais) por pessoa e que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica dimensionada pelos outros indicadores supracitados, e que se inscreveram nas modalidades reservadas à candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- **1.2.11.** Nas declarações feitas de próprio punho pelos integrantes do Núcleo Familiar do Candidato, para explicar e/ou justificar alguma situação, não será exigido o reconhecimento de firma em cartório, bastando que esta confira com a assinatura do documento de identidade original.
- **1.2.12.** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga na UFU, a



Pró-Reitoria de Graduação

qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais. A UFU poderá, ainda, instaurar processo administrativo para apuração do caso, podendo cancelar, a qualquer tempo, o vínculo do ingressante com a Universidade.

- 1.2.13. O candidato cuja comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, ou seja, R\$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais) por pessoa, não for aprovada pela UFU poderá interpor recurso, uma única vez, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após resultado da análise de sua documentação. O recurso será por meio do email: cotarenda@prograd.ufu.br
- **1.2.14.** O recurso será julgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua interposição.
- **1.2.15.** Perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada ou que não assinar eletronicamente o formulário de envio da documentação para análise.
- 1.2.16. O Resultado da Análise de Renda será informado EXCLUSIVAMENTE no Portal PROGRAD (www.portal.prograd.ufu.br). A documentação apresentada pelo candidato para comprovação da renda familiar per capita será analisada por profissionais capacitados para a avaliação socioeconômica, indicados pela Pró- Reitoria de Graduação, e será feita com base nos documentos solicitados neste Edital, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012.

2. PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- **2.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos **BRUTOS** auferidos por todas as pessoas do Núcleo Familiar do Candidato, levando-se em conta os meses descrito no item 1.2.8.
- **2.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos BRUTOS apurados após a aplicação do disposto no item 2.1.
- **2.3.** Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2.1 pelo número de pessoas do Núcleo Familiar do Candidato.
- **2.4.** O valor do salário-mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2019 ou seja, R\$ 99800 (novecentos e noventa e oito reais). A renda familiar bruta per capita de 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos equivale a R\$1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais)), por pessoa.
- **2.5.** No cálculo da renda per capita, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do Núcleo Familiar do Candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie.

2.6. Estarão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:

- **2.6.1.** Diárias e reembolsos de despesas;
- **2.6.2.** Auxílios para alimentação e transporte;
- **2.6.3.** Adiantamentos e antecipações;
- **2.6.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- **2.6.5.** Indenizações decorrentes de contratos e seguros:
- **2.6.6.** Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;



Pró-Reitoria de Graduação



- **2.6.7.** Décimo terceiro e férias;
- **2.6.8.** Auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **2.7.** Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
- **2.8.** Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- 2.9. Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do Núcleo Familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFU, sendo necessário comprovante de endereço distinto ao da família.
- **2.10.** Quaisquer dúvidas quanto à comprovação de renda deverão ser sanadas preferencialmente por meio do **e-mail cotarenda@prograd.ufu.br** digitando no campo Assunto: Comprovação de Renda. Informe, no corpo do e-mail, a sua dúvida, seu nome completo e número de inscrição.

3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA

3.1. DOCUMENTOS MÍNIMOS CIVIS PARA TODOS MAIORES DE 16 ANOS

- **3.1.1.** RG e CPF
- **3.1.2.** Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis.
- **3.1.3.** Declaração de união estável.
- **3.1.4.** Certidão de Óbito.(casos de pais falecidos do candidato)

3.2. DOCUMENTOS MÍNIMOS CIVIS PARA TODOS MENORES DE 16 ANOS

3.2.1. Certidão de nascimento de todos menores de 16 anos.

3.3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA PARA TODOS MAIORES DE 16 ANOS

- 3.3.1. Carteira de trabalho (a página onde tem a foto, frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- **3.3.2.** Extratos bancários conta-corrente ou poupança dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.
- **3.3.3.** Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF , OU Declaração de ISENTO, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp
- **3.3.4.** Declaração de próprio punho informando qual atividade exerceu e os rendimentos obtidos, referente aos meses de **outubro**, **novembro e dezembro de 2019**. Modelo conforme anexo I.

3.4. TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.4.1. Holerites dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

3.5. ATIVIDADE RURAL





Pró-Reitoria de Graduação

- **3.5.1.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- **3.5.2.** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- **3.5.3.** Declaração do que produz e Notas fiscais de vendas.

3.6. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.6.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício; que cosnta no site https://extratoir.inss.gov.br/irpf01/pages/consultarExtratoIR.xhtml.

3.7. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- **3.7.1.** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- **3.7.2.** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

3.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.8.1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.9. DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR

- **3.9.1.** Documento de Rescisão do último contrato de trabalho;
- **3.9.2.** Comprovante do seguro desemprego , caso tenha ocorrido recebimento nos meses outubro, novembro e dezembro de 2019.

3.10. PARA MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS:

- **3.10.1.** Comprovantes de pagamento do SIMPLES;
- **3.10.2.** Contracheque de pró-labore: dos meses outubro, novembro e dezembro de 2019.
- **3.10.3.** Declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br
- **3.10.4.** Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Juridica. IRPJ
- **4.** A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail cotarenda@prograd.ufu.br.
- **6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, 13 de janeiro de 2020.



Pró-Reitoria de Graduação



PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO





Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO I- MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu <u>, </u>		
RG	CPF	Declaro que:
	_	
	_	
responsabilidade, Estou ciente de q	autorizo a UFU a utilizá-las em que poderá ser utilizado contato tel	mpletas, verdadeiras e de minha inteira qualquer época, no amparo de seus direitos lefônico ou via e-mail, entrevista individual mentos complementar para comprovação da
situação apresent		1 1 1 1 3
Local	Dia Mês	Ano
	clarante, conforme documento de id	dentificação apresentado